

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Lei nº 162, de 07 de janeiro de 2005.

Estabelece os valores para fixação das modalidades de licitação no município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores para fixação das modalidades de licitação, no âmbito do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia:

- I- compras e serviços:
- a) dispensa: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
 - b) convite: acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - c) tomada de preços: acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
 - d) concorrência: acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
- II- obras e serviços de engenharia:
- a) dispensa: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
 - b) convite: acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - c) tomada de preços: acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
 - d) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados todas as vezes que o objeto da licitação for custeado com recursos próprios do município de Serra do Ramalho.

1ª VOTAÇÃO
EM 06/01/2005
PRESIDENTE
[Assinatura]

2ª VOTAÇÃO
EM 07/01/2005
PRESIDENTE
[Assinatura]

APROVADO
EM 07/01/2005
PRESIDENTE
[Assinatura]


SECRETARIA GERAL DA MESA
RECEBIDO EM 13/01/2005

SANCIONADA
EM 11/01/2005
PRESIDENTE
[Assinatura]

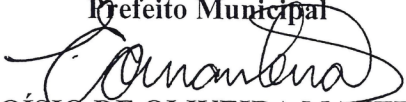
ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2005.



CARLOS CARAÍBAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ELOÍSIO DE OLIVEIRA MANTENA
Secretário Municipal de Administração



Francisco Soares de Sousa
PRESIDENTE
RG: 08.675.280-44 SSP/BA
CPF: 204.361.654-49



Marcos Oliveira do Nascimento
1º SECRETÁRIO
RG: 1015380033 SSP/BA